

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 16 de fevereiro de 2021.  
DECRETO Nº 37698

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recurso e elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20984/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a aplicação de recurso e elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária                | Aplicação de Recurso | Elemento de Despesa |
|---|----------------------|---------------------|
| 0791.1030200032.016.01.XXXXXXX.3390XX.658 | 3120002              | 30                  |
| 0791.1030200032.016.01.XXXXXXX.3390XX.658 | 3120002              | 92                  |
| 0791.1030100022.009.01.XXXXXXX.3390XX.658 | 3120002              | 92                  |
| 0791.1030100022.009.01.XXXXXXX.3390XX.658 | 3120002              | 30                  |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37699

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.314.260,11.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20984/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.314.260,11 (um milhão, trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação  | Suplementa R\$      |
|---|--|---------------------|
| 0791.1030200032.016.01.3120002.339030.658 | Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada | 742.361,60          |
| 0791.1030200032.016.01.3120002.339092.658 | Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada | 199.918,40          |
| 0791.1030100022.009.01.3120002.339092.658 | Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde                           | 57.720,00           |
| 0791.1030100022.009.01.3120002.339030.658 | Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde                           | 314.260,11          |
| <b>TOTAL</b>                              |  | <b>1.314.260,11</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de Transferência de Recursos para Enfrentamento do COVID-19 - Doações, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37700

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9864/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos fonte e aplicação de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária                | Fonte de Recursos | Aplicação de Recursos |
|---|-------------------|-----------------------|
| 1410.2781200091.007.01.XXXXXXX.449051.000 | -                 | 1000267               |
| 1410.2781200091.007.XX.XXXXXXX.449051.575 | 05                | 1000267               |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37701

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 915.905,96.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9864/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 915.905,96 (novecentos e quinze mil, novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação  | Suplementa R\$    |
|---|--|-------------------|
| 1410.2781200091.007.01.1000267.449051.000 | Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas | 9.848,48          |
| 1410.2781200091.007.05.1000267.449051.575 | Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas | 906.057,48        |
| <b>TOTAL</b>                              |  | <b>915.905,96</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são:

I - no valor de R\$ 9.848,48 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), provenientes da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação  | Reduz R\$       |
|---|--|-----------------|
| 1410.2781200091.007.01.1100000.449051.000 | Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas | 9.848,48        |
| <b>TOTAL</b>                              |  | <b>9.848,48</b> |

II - no valor de R\$ 906.057,48 (novecentos e seis mil, cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), os provenientes do Ministério Esporte - Reforma e Adequação Equipamentos Esportivos Ações Relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37702

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 26.329/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos fonte e aplicação de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária                | Fonte de Recursos | Aplicação de Recursos |
|---|-------------------|-----------------------|
| 1410.2781200091.007.01.XXXXXXX.449051.000 | -                 | 1000301               |
| 1410.2781200091.007.XX.XXXXXXX.449051.689 | 05                | 1000301               |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37703

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 332.187,75.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 26.329/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 332.187,75 (trezentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação  | Suplementa R\$    |
|---|--|-------------------|
| 1410.2781200091.007.01.1000301.449051.000 | Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas | 99.806,80         |
| 1410.2781200091.007.05.1000301.449051.689 | Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas | 232.380,95        |
| <b>TOTAL</b>                              |  | <b>332.187,75</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são:

I - no valor de R\$ 99.806,80 (noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), provenientes da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação  | Reduz R\$        |
|---|--|------------------|
| 1410.2781200091.007.01.1100000.449051.000 | Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas | 99.806,80        |
| <b>TOTAL</b>                              |  | <b>99.806,80</b> |

II - no valor de R\$ 232.380,95 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), os provenientes do Ministério Esporte - Reforma e modernização de quadra e pista de skate - Pq. Mikail, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37704

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 860/2021;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação  | Suplementa R\$      |
|---|--|---------------------|
| 8510.1012200762.197.04.1000900.339040.900 | Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde                              | 500.000,00          |
| 8592.0927200782.201.04.6150000.339040.903 | Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro | 1.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |  | <b>1.500.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação                          | Reduz R\$           |
|---|--|---------------------|
| 8510.1030200762.196.04.1000900.339036.900 | Assistência à Saúde - Rede de Credenciados | 500.000,00          |
| 8510.1030200762.196.04.1000900.339039.900 | Assistência à Saúde - Rede de Credenciados | 1.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |  | <b>1.500.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37705

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24903/2018;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação                     | Suplementa R\$    |
|---|---------------------------------------|-------------------|
| 1110.0412200412.140.01.1000276.449052.000 | Gestão da Modernização Administrativa | 610.000,00        |
| 1110.0412200412.140.01.1000276.449051.000 | Gestão da Modernização Administrativa | 64.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              |                                       | <b>674.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação       | Reduz R\$         |
|---|-------------------------|-------------------|
| 9999.9999999999.999.01.1100000.999999.000 | Reserva de Contingência | 674.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                         | <b>674.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37706

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24.903/2018;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária                | Elemento de Despesa |
|---|---------------------|
| 1110.0412200412.140.07.1000276.4490XX.597 | 40                  |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37707

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.473.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24903/2018;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 13.473.000,00 (treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), para complementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação                     | Suplementa R\$       |
|---|---------------------------------------|----------------------|
| 1110.0412200412.140.07.1000276.449052.597 | Gestão da Modernização Administrativa | 7.048.000,00         |
| 1110.0412200412.140.07.1000276.449035.597 | Gestão da Modernização Administrativa | 2.256.000,00         |
| 1110.0412200412.140.07.1000276.449039.597 | Gestão da Modernização Administrativa | 2.539.000,00         |
| 1110.0412200412.140.07.1000276.449051.597 | Gestão da Modernização Administrativa | 640.000,00           |
| 1110.0412200412.140.07.1000276.449040.597 | Gestão da Modernização Administrativa | 990.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                              |                                       | <b>13.473.000,00</b> |

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP



**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes PNAFM - 3ª FASE, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37708**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4141/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação                    | Suplementa R\$    |
|---|--------------------------------------|-------------------|
| 8020.0433100692.215.01.1100000.339192.000 | Benefícios ao Trabalhador - Encargos | 800.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                                      | <b>800.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária                | Descrição da Ação       | Reduz R\$         |
|---|-------------------------|-------------------|
| 8020.0412200692.007.01.1100000.319092.000 | Obrigações Trabalhistas | 800.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                         | <b>800.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

Em, 16 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 302/2021-GP**

Altera a composição da Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos VIII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 8139/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado representante dos contribuintes para compor a **Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos**, por motivo de término de mandato do respectivo ocupante, conforme segue:

I - Gilmar Vigiodri Godoy - Membro Suplente representante dos contribuintes, em substituição à Sra. Magda Berberich Freire Seabra, em decorrência de término de mandato.

**Art. 2º** No desempenho de suas funções, os membros ora nomeados deverão observar as disposições constantes na Lei Municipal nº 5.875/2002 e no Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 303/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 35/2021-SM,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.664/2017-GP, que designou a servidora **Mariane Patrícia Borali Doto** (código 35467), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (351-103), lotada na SM02.08.

**PORTARIA Nº 304/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 288/2020-SE,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 608/2011-SG/DRA, que designou o servidor **Joel Simplicio Teixeira** (código 35106), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-366), lotada na SESE07.03.02.01.

**PORTARIA Nº 305/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 21/2021-SASP,

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

- 1 - 1.853/2020-GP, **Oswaldo Aparecido Ferraz Junior** (código 40096), **Chefe de Seção Técnica** (352-39), SASP01.06.04,
- 2 - 2.450/2018-GP, **Everton Gezer Lizardo** (código 24534), **Chefe de Divisão Administrativa** (351-16), SASPGCM00.02,
- 3 - 2.399/2019-GP, **Wanda Porfírio Galdino Leite** (código 26004), **Chefe de Seção Técnica** (352-35), SASPGCM00.02.04.

**PORTARIA Nº 306/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 21/2021-SASP,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.264/2018-GP, que nomeou o servidor **Tomaz Roberto Oscar** (código 26003), para exercer o cargo de **Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal** (556-10), lotado na SASPGCM.

**PORTARIA Nº 307/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.196/2017-GP, que nomeou o servidor **Miguel Carlos Testai** (código 8158), para exercer o cargo de **Corregedor do Município** (347-1), lotado na SJU04.

**PORTARIA Nº 308/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 35/2021-SM,

**DESIGNA** Servidor (a): **Sonia Regina Veloso Arantes** (código 43579) (432);

**Para:** **Chefe de Divisão Administrativa** (351-103), lotada na SM02.08;

**Decorrência:** sustação da designação de Mariane Patrícia Borali Doto.

**PORTARIA Nº 309/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 288/2020-SE,

**DESIGNA** Servidor (a): **Sonia Regina Veloso Arantes** (código 43579) (432);

**Para:** **Supervisão de Setor** (277-366), lotada na SESE07.03.02.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Joel Simplicio Teixeira.

**PORTARIA Nº 310/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 24/2021-SS20,

**DESIGNA** Servidor (a): **Glauber Lima Almeida** (código 59078) (384);

**Para:** **Chefe de Seção Técnica** (352-707), lotada na SS12.25.02;

**Decorrência:** sustação da designação de Marínes Roldo.

**PORTARIA Nº 311/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 21/2021-SASP,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

- 1 - **Washington Luiz de Santana** (código 28803) (553);
- Para:** **Chefe de Seção Técnica**(352-39), SASP01.06.04;
- Decorrência:** sustação da designação de Oswaldo Aparecido Ferraz Junior.
- 2 - **Rafael Marques Souza** (código 39114) (553);
- Para:** **Chefe de Divisão Administrativa**(351-16), SASPGCM00.02;
- Decorrência:** sustação da designação de Everton Gezer Lizardo.
- 3 - **Keila Cristina David Muniz** (código 40116) (553);
- Para:** **Chefe de Seção Técnica** (352-35), SASPGCM00.02.04;
- Decorrência:** sustação da designação de Wanda Porfírio Galdino Leite.

**PORTARIA Nº 312/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 27/2021-SS,

**NOMEIA** Sr. **Lucia Araujo Batista - RG 22.902.350-2- CPF 095.337.978-78;**

**Para o cargo em comissão: Assessor do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde** (287-2), lotado na SS;

**Vaga:** exoneração de Simone Maria Porto.

**PORTARIA Nº 313/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 21/2021-SASP,

**NOMEIA** Servidor (a): **Anderson Fraga**(código 24570) (554);

**Para o cargo em comissão: Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal** (556-10), lotado na SASPGCM;

**Vaga:** sustação do comissionamento de Tomaz Roberto Oscar.

**PORTARIA Nº 314/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA** Sr. **Jorge Augusto da Conceição Moreira - RG 49.390.954-0 CPF 394.380.348-11;**

**Para o cargo em comissão: Corregedor do Município** (347-1), lotado na SJU04;

**Vaga:** sustação do comissionamento de Miguel Carlos Testai.

**PORTARIA Nº 315/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 17/2021-SJU,

**DELEGA** com ônus à Municipalidade, a contar de 15.02.2021, o servidor **Roger Cesar Bianchi** (código 60868), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SJU, no impedimento de Aírton Trevisan.

**PORTARIA Nº 048/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 19/2021-SS20,

**RETIFICA** a Portaria nº 158/2021-GP, referente à servidora Juliana Lampe de Araujo Rodrigues (código 57757), para fazer constar que a Portaria nº 2.297/2018-GP fica sustada a contar de 18.01.2021.

**PORTARIA Nº 042/2021-SGMSAI/DRA**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, **EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias, considerando a Lei Municipal nº 7.806, de 20 de dezembro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta na Carta MNO nº 051/2021;

**RESOLVE:**

1 - **Sustar a contar de 15.2.2021**, os efeitos da Portaria nº 019/2020-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 001/2021-SGMSAI/DRA, no que diz respeito ao servidor **Vanderson da Silva** (código 69014), cedido à SABESP.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PEV PUNTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

O lugar certo para o descarte de:

- Entulhos
- Móveis Velhos
- Pneus

**SERVIÇO GRATUITO**

Cada munícipe pode levar até **1m³/dia** o que equivale a **12 carrinhos de mão**

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

Utilidade Pública

[@PrefGru\\_Oficial](https://twitter.com/PrefGru_Oficial)  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)  
[PrefeituraGuarulhosOficial](https://www.facebook.com/PrefeituraGuarulhosOficial)  
[@PrefeituraGuarulhosOficial](https://www.facebook.com/PrefeituraGuarulhosOficial)  
[PrefeituraDeGuarulhosOficial](https://www.youtube.com/PrefeituraDeGuarulhosOficial)

**PREFEITURA DE GUARULHOS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO  
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2021**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1. A Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes.  
1.2. O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 do Departamento de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Guarulhos/SP (PAAI/2021) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas em Unidades da Administração Direta.  
1.3. Cumpre constar que o quadro de Pandemia Mundial de Covid 19 impactou diretamente no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2020, uma vez que dificultou demasiadamente à execução das atividades "in loco", bem como, passou-se a priorizar as análises das contratações pautadas na Dispensa de Licitação com a flexibilização da Lei 13.979/2020. Ademais, considerando que o referido quadro se estende até o momento, o cenário ainda é de imprevisibilidade quanto ao impacto no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2021, uma vez que não há previsão para a vacinação em massa.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 0 4.320/64, na Lei Complementar n. 0 101/2000, e das demais normas pertinentes.  
2.2. A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:  
2.2.1. No artigo 156 da Lei Municipal no 7550/2017 e pelo Decreto Municipal de 35445/2018;  
2.2.2. No artigo 334 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;  
2.2.3. No Manual de Auditoria Interna;

**3. DA FINALIDADE**

3.1. Este Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício de 2021, se destina a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras da Administração Pública Direta.

**4. ABRANGÊNCIA**

4.1. O Plano Anual de Auditoria Interna contempla as unidades administrativas que serão auditadas já definidas ou a ser definidas no planejamento da auditoria, o tipo, o objetivo, os resultados esperados, a quantidade de horas estimadas que irão realizar as auditorias e as demais informações que se fizerem necessárias.

**5. DA ELABORAÇÃO DO PAAI**

5.1. No final de cada exercício, o Departamento de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Guarulhos deverá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, que será apresentado até o final do mês de dezembro do ano em curso, referente aos trabalhos que serão realizados no ano seguinte.

5.2. O PAAI poderá sofrer revisão das atividades de forma semestral.

**6. DO PRAZO**

6.1. O prazo para realização das auditorias internas constantes do Anexo I será do dia 02 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, devendo ser justificadas as auditorias que eventualmente não sejam feitas ou concluídas no referido período.

6.2. Ressalta-se que, mesmo selecionando as Secretarias e áreas a serem auditadas no presente P.A.A.I, o Departamento de Controle Interno, por provocação do Chefe do Executivo Municipal ou da Controladoria Geral do Município, poderá adotar outras medidas de controle preventivo para unidades da Administração Direta de forma geral que não constem no presente Plano, devendo estas ser inseridas como objetos de auditoria extraordinárias no decorrer do ano de 2021.

**7. DA PUBLICIDADE**

7.1. Deverá o Departamento de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Guarulhos após a aprovação da Controladora Geral do Município dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, e disponibilizá-lo no site do Município (página da Controladoria Geral do Município no link do Departamento de Controle Interno), a fim de promover a divulgação do mesmo.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Departamento de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Guarulhos será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

| ANEXO I – PAAI 2019   |   |                            |  |  |                                 |                             |   |
|---|---|----------------------------|--|--|---------------------------------|-----------------------------|---|
| AUDITORIAS INICIADAS EM 2019 E QUE SERÃO CONCLUÍDAS EM 2021 |   |                            |  |  |                                 |                             |   |
| Item  | Descrição   | Tipo de Auditoria          | Objetivo   | Resultado Esperado   | Elaboração Relatório Preliminar | Estimativa para a conclusão | Estágio (Fase atual)  |
| 1   | Auditoria em 1 (um) fundo                               | Contábil                   | Analisar as movimentações nas contas referentes ao Fundo; verificar despesas, examinar extratos bancários.   | Melhorar a utilização Fundos e ter maior controle dos gastos   | junho                           | Até dezembro                | Iniciado. Fase de coleta de informações e documentos junto as unidades auditadas.   |
|   | <b>JUSTIFICATIVA</b>                                    |                            |  |  |                                 |                             | Foi autuado o processo administrativo nº 66.393/19, para início das tratativas relacionadas a auditoria em questão, entretanto, esta não fora concluída no ano de 2019, em vista das ações realizadas nas questões orçamentárias, com destaque para a avaliação quadrimestral do PPA 2018-2021, na verificação da aplicação dos mínimos constitucionais na Educação e Saúde, pelo monitoramento da execução do orçamento e do financeiro, e, ainda, nas fiscalizações realizadas ao longo do ano em cumprimento ao estabelecido no Plano de Trabalho. O quadro de Pandemia Mundial de Covid 19 impactou diretamente no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2020, uma vez que dificultou demasiadamente à execução das atividades "in loco".   |
| 2   | Devolução de Recursos de Convênio                       | Regularidade e Operacional | Analisar os motivos das devoluções e identificar as dificuldades pela não utilização dos recursos. (Repasse financeiros de outros entes federados)   | Utilizar o máximo possível dos recursos através de convênios e assim entregar o maior número possível de serviços e produtos aos municípios. Ter o mínimo possível de devolução de recursos.   | julho                           | até dezembro                | Não retomada  |
|   | <b>JUSTIFICATIVA</b>                                    |                            |  |  |                                 |                             | Foi autuado o processo administrativo nº 18.305/19 para início das tratativas relacionadas a auditoria em questão. Foi solicitado junto a unidade gerenciadora (Divisão de Convênios) documentos e dados a respeito de 5 (cinco) convênios, dos quais serão selecionados 3 (três). Cabe ressaltar que a auditoria não foi realizada no ano de 2019, em vista das ações realizadas nas questões orçamentárias, com destaque para a avaliação quadrimestral do PPA 2018-2021, na verificação da aplicação dos mínimos constitucionais na Educação e Saúde, pelo monitoramento da execução do orçamento e do financeiro, e, ainda, nas fiscalizações realizadas ao longo do ano, em cumprimento ao estabelecido no Plano de Trabalho. O quadro de Pandemia Mundial de Covid 19 impactou diretamente no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2020, uma vez que dificultou demasiadamente à execução das atividades "in loco".  |
| 3   | Terceiro Setor: 1 (uma) entidade Secretária da Educação | Avaliação da Gestão        | a) Verificar, por meio de vistoria "in loco", a conformidade da atuação da entidade, frente às obrigações estabelecidas no "Plano de Trabalho" firmado; b) Analisar a prestação de contas; c) Verificar quanto ao gerenciamento da unidade responsável (atuação do fiscal/gestor). | a) Evitar prejuízos ao erário e/ou a terceiros; b) Alcançar/manter grau de eficiência e eficácia das operações e atividades desenvolvidas; c) Qualidade de atendimento prestado ao público assistido, e; d) Avaliar as metas e resultados atingidos. | Março                           | 1º semestre                 | Em andamento. Fase de análise documental (70% concluído)  |
|   | <b>JUSTIFICATIVA</b>                                    |                            |  |  |                                 |                             | Foi autuado o processo administrativo nº 56.238/19, para início dos procedimentos da auditoria em questão. Também foi realizada a vistoria "in loco" (outubro) e emitido respectivo relatório. Foi solicitado e recebida da unidade gerenciadora, cópias dos processos de contratação e de pagamento (Locação e IPTU). Ainda, aguardamos o envio dos documentos relativos aos pagamentos das demais despesas, bem como da última documentação de prestação de contas da referida entidade. O relatório preliminar já foi iniciado e aproximadamente 70 % concluído (fase de conclusão). Oportuno ressaltar que a referida auditoria não foi concluída no ano de 2019, em vista das ações realizadas em apoio ao Tribunal de Contas, apoio à Procuradoria de Consultoria Jurídica, na elaboração e apresentação de material para as reuniões com gestores, servidores em assuntos estratégicos, nas fiscalizações realizadas ao longo do ano e das demais ações constantes do Plano de Trabalho. O quadro de Pandemia Mundial de Covid 19 impactou diretamente no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2020, uma vez que dificultou demasiadamente à execução das atividades "in loco". |
| 4   | Patrimônio  | Regularidade e Operacional | Verificar o sistema de controle utilizado pela Divisão de Patrimônio Móvel da Secretaria de Gestão, referente ao mobiliário de toda a Prefeitura.  | Destacar as possíveis falhas no sistema de controle dos bens patrimoniais. Selecionar (2) duas unidades administrativas para aferir, por amostragem, o efetivo registro do patrimônio.   | Agosto                          | Até dezembro                | Não iniciada  |

|   |   |                            |  |  |  |  |   |
|---|---|----------------------------|--|--|--|--|---|
|   | <b>JUSTIFICATIVA</b>                            |                            |  |  |  |  | A auditoria não foi iniciada no ano de 2019. Justificamos a sua inexecução, em razão das questões orçamentárias, com destaque para a avaliação quadrimestral do PPA 2018-2021 e aplicação dos mínimos constitucionais na Educação e Saúde, pelo monitoramento da execução do orçamento e do financeiro, e, ainda, nas fiscalizações realizadas ao longo do ano em cumprimento ao Plano de Trabalho. O quadro de Pandemia Mundial de Covid 19 impactou diretamente no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2020, uma vez que dificultou demasiadamente à execução das atividades "in loco".   |
| 5 | 2 (dois) almoxarifados                          | Regularidade e Operacional | Identificar as deficiências no controle para auxiliar na eficácia da gestão de estoque de diversos produtos, para evitar compras desnecessárias e prejuízos ao erário  | Verificar a efetividade dos sistemas de controle dos almoxarifados   |  |  | Em andamento. Fase de coleta de documentos e informações junto às unidades auditadas.   |
|   | <b>JUSTIFICATIVA</b>                            |                            |  |  |  |  | Foram abertos os processos administrativos nº 68.523/19 e 68.544/19, para início dos procedimentos da auditoria em questão. Já foram realizadas as vistorias "in loco" (2) e os relatórios preliminares encontram-se em andamento, na fase de levantamento de informações e obtenção de documentos complementares. O quadro de Pandemia Mundial de Covid 19 impactou diretamente no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2020, uma vez que dificultou demasiadamente à execução das atividades "in loco".  |
| 6 | 3 (três) Contratos Administrativos              | Avaliação da Gestão        | Analisar 3 (três) a 6 (seis) processos licitatórios ou de dispensa /inexigibilidade, bem como a execução do instrumento contratual dele decorrente (contrato administrativo de compra/prestação de serviço). | Verificar a regularidade e consistência da licitação e da execução do contrato   |  |  | Aguardando pronunciamento pela unidade auditada.  |
|   | <b>JUSTIFICATIVA</b>                            |                            |  |  |  |  | Fora autuado o processo administrativo nº 27.072/19 para início dos procedimentos de 1 (uma) das auditorias previstas. Também foram realizadas as vistorias "in loco" e emitido o relatório preliminar. Está aguardando manifestação da unidade auditada, quanto aos achados de auditoria e demais apontamentos relacionados pelo DCI. Quanto as demais auditorias previstas para 2019 (2) estas não foram realizadas devido aos trabalhos estabelecidos no Plano de Trabalho. O quadro de Pandemia Mundial de Covid 19 impactou diretamente no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2020, uma vez que dificultou demasiadamente à execução das atividades "in loco".  |
| 7 | Obras – Execução Contratual: 2 (dois) contratos | Avaliação da Gestão        | Verificar as planilhas de medições da obra, bem como a planilha contratual e termos aditivos. (obras de infraestrutura)  | Garantir conformidade entre medições e o executado e cumprimento do prazo contratual                                       |  |  | Em andamento. Coleta de documentos e informações junto à unidade auditada e a entrega definitiva da obra (90 dias, a partir de 02/12/19 - T. de Recebimento Provisório).  |
|   | <b>JUSTIFICATIVA</b>                            |                            |  |  |  |  | Foi autuado o processo administrativo nº 23.024/19, para início dos procedimentos de auditoria. Esclarecemos que o tipo de auditoria foi alterado de "avaliação de gestão" para "regularidade e operacional" e o objeto auditado mudou de obra de infra estrutura para obra de edificação (Escola Municipal Mauro Roldão Neto). Quanto a outra auditoria prevista e não realizada, justificamos a sua inexecução, em razão do acompanhamento feito pelo profissional Engenheiro Civil em apoio às auditorias realizadas pelo TCESP. O quadro de Pandemia Mundial de Covid 19 impactou diretamente no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2020, uma vez que dificultou demasiadamente à execução das atividades "in loco". |
| 8 | Auditoria de alvarás - SDU                      | Operacional                | Verificar o fluxo de tramitação do processo, desde o seu início até a emissão do alvará (alvará de construção para obra particular nova)   | Detectar os fatores que ensejam morosidade na expedição do alvará, a fim de garantir a agilidade e eficiência no processo. |  |  |   |
|   | <b>JUSTIFICATIVA</b>                            |                            |  |  |  |  | Auditoria não foi realizada no ano de 2019, em vista das ações realizadas em atendimento as demandas da saúde por meio de fiscalizações realizadas ao longo do ano, em cumprimento ao estabelecido no Plano de Trabalho. O quadro de Pandemia Mundial de Covid 19 impactou diretamente no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2020, uma vez que dificultou demasiadamente à execução das atividades "in loco".  |
| 9 | Auditorias extraordinárias                      |                            |  |  |  |  |   |
|   | <b>JUSTIFICATIVA</b>                            |                            |  |  |  |  | Auditoria não foi realizada no ano de 2019, em vista das ações realizadas em atendimento as demandas da saúde por meio de fiscalizações realizadas ao longo do ano, em cumprimento ao estabelecido no Plano de Trabalho.  |

  

| ANEXO II – PAAI 2021                  |   |                            |  |  |                                 |                             |   |
|---------------------------------------|---|----------------------------|--|--|---------------------------------|-----------------------------|---|
| AUDITORIAS A SEREM CONCLUÍDAS EM 2021 |   |                            |  |  |                                 |                             |   |
| Item                                  | Descrição   | Tipo de Auditoria          | Objetivo   | Resultado Esperado   | Elaboração Relatório Preliminar | Estimativa para a conclusão | Estágio (Fase atual)  |
| 1                                     | Auditoria em 1 (um) fundo                               | Contábil                   | Analisar as movimentações nas contas referentes ao Fundo; verificar despesas, examinar extratos bancários.   | Melhorar a utilização Fundos e ter maior controle dos gastos   | junho                           | Até dezembro                | Iniciado. Fase de coleta de informações e documentos junto as unidades auditadas.   |
|                                       | <b>OBSERVAÇÃO</b>                                       |                            |  |  |                                 |                             | Auditoria iniciada em 2019 conforme consta do processo administrativo nº 66.393/19.   |
| 2                                     | Devolução de Recursos de Convênio                       | Regularidade e Operacional | Analisar os motivos das devoluções e identificar as dificuldades pela não utilização dos recursos. (Repasse financeiros de outros entes federados)   | Utilizar o máximo possível dos recursos através de convênios e assim entregar o maior número possível de serviços e produtos aos municípios. Ter o mínimo possível de devolução de recursos.   | julho                           | até dezembro                | Não retomada  |
|                                       | <b>OBSERVAÇÃO</b>                                       |                            |  |  |                                 |                             | Auditoria iniciada em 2019 conforme consta do processo administrativo nº 18.305/19.   |
| 3                                     | Terceiro Setor: 1 (uma) entidade Secretária da Educação | Avaliação da Gestão        | a) Verificar, por meio de vistoria "in loco", a conformidade da atuação da entidade, frente às obrigações estabelecidas no "Plano de Trabalho" firmado; b) Analisar a prestação de contas; c) Verificar quanto ao gerenciamento da unidade responsável (atuação do fiscal/gestor). | a) Evitar prejuízos ao erário e/ou a terceiros; b) Alcançar/manter grau de eficiência e eficácia das operações e atividades desenvolvidas; c) Qualidade de atendimento prestado ao público assistido, e; d) Avaliar as metas e resultados atingidos. | Março                           | 1º semestre                 | Em andamento. Fase de análise documental (70% concluído)  |
|                                       | <b>OBSERVAÇÃO</b>                                       |                            |  |  |                                 |                             | Auditoria iniciada em 2019 conforme consta do processo administrativo nº 56.238/19  |
| 4                                     | Patrimônio  | Regularidade e Operacional | Verificar o sistema de controle utilizado pela Divisão de Patrimônio Móvel da Secretaria de Gestão, referente ao mobiliário de toda a Prefeitura.  | Destacar as possíveis falhas no sistema de controle dos bens patrimoniais. Selecionar (2) duas unidades administrativas para aferir, por amostragem, o efetivo registro do patrimônio.   | Agosto                          | Até dezembro                | Não iniciada  |
|                                       | <b>OBSERVAÇÃO</b>                                       |                            |  |  |                                 |                             | A auditoria está prevista para início e conclusão em 2020.  |
| 5                                     | 2 (dois) almoxarifados                                  | Regularidade e Operacional | Identificar as deficiências no controle para auxiliar na eficácia da gestão de estoque de diversos produtos, para evitar compras desnecessárias e prejuízos ao erário  | Verificar a efetividade dos sistemas de controle dos almoxarifados   |                                 |                             | Em andamento. Fase de coleta de documentos e informações junto às unidades auditadas.   |
|                                       | <b>OBSERVAÇÃO</b>                                       |                            |  |  |                                 |                             | Auditorias iniciadas em 2019 conforme constam dos processos administrativos números 68.523/19 (Almoxarifado da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil) e 68.544/19 (almoxarifado Central da Secretaria de Gestão). |
| 6                                     | 1 (um) Contrato Administrativo                          | Avaliação da Gestão        | Analisar 1 (um) processo licitatório ou de dispensa /inexigibilidade, bem como a execução do instrumento contratual dele decorrente (contrato administrativo de compra/prestação de serviço).  | Verificar a regularidade e consistência da licitação e da execução do contrato   |                                 |                             | Aguardando pronunciamento pela unidade auditada.  |
|                                       | <b>OBSERVAÇÃO</b>                                       |                            |  |  |                                 |                             | Auditoria iniciada em 2019 conforme consta do processo administrativo número 27.072/19.   |
| 7                                     | Obras – Execução Contratual: 1 (um) contrato            | Avaliação da Gestão        | Verificar as planilhas de medições da obra, bem como a planilha contratual e termos aditivos. (obras de edificação)  | Garantir conformidade entre medições e o executado e cumprimento do prazo contratual   |                                 |                             | Em andamento. Coleta de documentos e informações junto à unidade auditada e a entrega definitiva da obra (90 dias, a partir de 02/12/19 - T. de Recebimento Provisório).  |
|                                       | <b>OBSERVAÇÃO</b>                                       |                            |  |  |                                 |                             | Auditoria iniciada em 2019 conforme consta do processo administrativo número 23.024/19.   |
| 8                                     | Auditorias extraordinárias                              |                            |  |  |                                 |                             |   |
|                                       | <b>JUSTIFICATIVA</b>                                    |                            |  |  |                                 |                             |   |



**SECRETARIA DE JUSTIÇA****PORTARIA INTERNA nº 04/2021-SJU**

de 11 de fevereiro de 2021.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria nº 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

| Nº Instalação   | Nº P.A.          | CONTRATADO   | Objeto   |
|---|------------------|--|--|
| 150352535; 150352536;<br>150352537; 150352538;<br>150352539; 150352540;<br>150352541; 150352542;<br>150352543; 150352544 e<br>150352545 | <b>1312/2017</b> | EDP – SÃO PAULO<br>DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A.<br>CNPJ n.º 02.302.100/0001-06 | Despesas com contas de<br>consumo de Energia Elétrica. |
| <b>Gestor:</b> VALDIRENE ROBERTO BAIER - C.F. 7.591   |                  |  |  |
| <b>Suplente:</b> ROGER CESAR BIANCHI - CF 60.868  |                  |  |  |
| <b>Fiscal:</b> SONIA REGINA SOARES - C. F. 43.254   |                  |  |  |
| <b>Suplente:</b> JOSÉ ANDRÉ DE MORAIS FILHO - C. F. 25.817  |                  |  |  |

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**PORTARIA INTERNA nº 05/2021-SJU**

de 11 de fevereiro de 2021.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria nº 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

| Nº Instalação  | Nº P.A.            | CONTRATADO   | Objeto  |
|--|--------------------|--|---|
| RGI<br>0981413412  | <b>19.938/2019</b> | SABESP- Companhia de Saneamento Básico<br>do Estado de São Paulo.<br>CNPJ n.º 43.776.517/0001-80 | Despesas com contas de consumo de<br>Água e tarifa de Esgoto. |
| <b>Gestor:</b> VALDIRENE ROBERTO BAIER - C.F. 7.591        |                    |  |   |
| <b>Suplente:</b> ROGER CESAR BIANCHI - CF 60.868           |                    |  |   |
| <b>Fiscal:</b> SONIA REGINA SOARES - C. F. 43.254          |                    |  |   |
| <b>Suplente:</b> JOSÉ ANDRÉ DE MORAIS FILHO - C. F. 25.817 |                    |  |   |

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**PORTARIA INTERNA nº 06/2021-SJU**

de 11 de fevereiro de 2021.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria nº 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

| Nº Instalação   | Nº P.A.          | CONTRATADO   | Objeto  |
|---|------------------|--|---|
| 2408-0652, 2408-1601, 2408-3350 2412-<br>8918 2432-5426, 2441-2892, 2453-6800,<br>2482-3204 | <b>1295/2017</b> | Telefônica Brasil S/A.<br>CNPJ n.º<br>02.558.157/0001-62 | Despesas com contas de consumo<br>de Telefonia Fixa Comutado. |
| <b>Gestor:</b> VALDIRENE ROBERTO BAIER - C.F. 7.591   |                  |  |   |
| <b>Suplente:</b> ROGER CESAR BIANCHI – C.F. 60.868  |                  |  |   |
| <b>Fiscal:</b> SONIA REGINA SOARES - C.F. 43.254  |                  |  |   |
| <b>Suplente:</b> JOSÉ ANDRÉ DE MORAIS FILHO - C.F. 25.817                                   |                  |  |   |

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 104/2021-SJU04**

De 16 de fevereiro de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 25115/2020, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**1. Alterar a Portaria nº **427/2020-SJU04**, conforme segue:

Excluir: Cátia dos Santos Silva Aquino – CF 46598 – Membro

Incluir: Solange Regina Fontebasso – 28346 - Membro

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Viviane Haddad Silva Higuchi – CF 18570**Membros:** Adelmo Nunes de Araujo Junior – CF 52713**Solange Regina Fontebasso** – CF 28346**Secretária:** Claudia Batista Urbano – CF 285003. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **427/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 105/2021-SJU04**

De 16 de fevereiro de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo Nº 64874/2017.

**RESOLVE:**1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **120/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 03/2020-PAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 106/2021-SJU04**

De 16 de fevereiro de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 19942/2020.

**RESOLVE:**1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **338/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 107/2021-SJU04**

De 16 de fevereiro de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 63051/2016.

**RESOLVE:**1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **233/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 108/2021-SJU04**

De 16 de fevereiro de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades apontadas no TC nº 13482.989.18-3 (oriundo do PA 35140/2018), conforme Processo Administrativo nº 5642/2021.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Wilson Roberto Hackmey – CF 12462**Membros:** Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69967**Valmir Alves dos Santos** – CF 69878

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 109/2021-SJU04**

De 16 de fevereiro de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 57265/2017.

**RESOLVE:**1. Alterar a Portaria nº **1974/2019-GP**, conforme segue:

Excluir: Sueli Aparecida Fernandes de Souza – CF 24645 - Secretária

Incluir: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva - CF 69959 - Secretário

2. A Comissão de PAD rito Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Suzana Klíbis – CF 45421**Membros:** Natsue Fujita Murata – CF 47528**Evandro Malecka Montero** – CF 49727**Secretário:** Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva – CF 699593. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **1974/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de PAD.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 110/2021-SJU04**

De 16 de fevereiro de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 3201/2020.

**RESOLVE:**1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **537/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme Memº nº 04/21-CP-PAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 111/2021-SJU04**

De 16 de fevereiro de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 37748/2018.

**RESOLVE:**1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **018/2020-SJU04**, em caráter excepcional, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ERRATA**

D.O. Nº 013/2021-GP DE 12/02/2021

**Onde se lê:****Portaria Nº 100/2021-SJU04**

Processo Administrativo nº 40859/2018

Prorroga por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **518/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.**Leia-se:****Portaria Nº 100/2021-SJU04**

Processo Administrativo nº 69761/2018

Prorroga por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **701/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Comunicado 03/2021

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, **no período de 27/01/21 a 09/02/21**

| LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO |          |   |            |                       |           |          |
|---------------------------|----------|---|------------|-----------------------|-----------|----------|
| Licença                   | Processo | Razão Social                                      | Obs.       | Ramo Atividade        | Expedição | Validade |
| 01/21                     | 38632/20 | MIRTYS MARIA MARQUES DA SILVA                     | AUTÔNOMO   | CONSULTÓRIO           | 03/02/21  | AVCB     |
| 02/21                     | 41461/20 | PAULO ROBERTO MISSI                               | AUTÔNOMO   | CONSULTÓRIO           | 03/02/21  | AVCB     |
| 03/21                     | 43005/20 | SONIA MARIA MISSI                                 | AUTÔNOMO   | CONSULTÓRIO           | 03/02/21  | AVCB     |
| 04/21                     | 2929/21  | VANESSA RENATA SANTOS DA SILVA                    | AUTÔNOMO   | CONSULTÓRIO           | 03/02/21  | AVCB     |
| 14/21                     | 38828/20 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OFICIAL LTDA ME  | PROVISÓRIA | FORMAÇÃO              | 28/01/21  | 28/03/21 |
| 15/21                     | 21441/15 | BUNZIL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA | PROVISÓRIA | IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO | 29/01/21  | 29/07/21 |
| 16/21                     | 60119/18 | PILLE PET SHOP EIRELI                             | PROVISÓRIA | ANIMAIS               | 05/02/21  | 05/08/21 |

**LICENÇA EM AREA PÚBLICA / PERMISSÓRIOS**

| Matricula | Processo | Nome                                 | Ramo Atividade  | Expedição | Validade |
|-----------|----------|--------------------------------------|-----------------|-----------|----------|
| 450       | 13063/20 | JOSELITO GOMES DE SOUSA              | BANCA DE JORNAL | 02/02/21  | 31/03/22 |
| 770       | 16060/20 | CARLOS BARBOSA GUIMARÃES SANTOS      | BANCA DE JORNAL | 04/02/21  | 31/03/22 |
| 1820      | 24695/08 | MARILENE CAMPOS DE OLIVEIRA MEI      | AMBULANTE       | 28/01/21  | 31/03/21 |
| 346       | 12618/11 | PAULO MONTEIRO DA SILVA              | FEIRANTE        | 28/01/21  | 31/03/21 |
| 737       | 14345/09 | GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO       | FEIRANTE        | 28/01/21  | 31/03/21 |
| 755       | 14407/09 | LUIS VICENTE FERREIRA                | FEIRANTE        | 28/01/21  | 31/03/21 |
| 785       | 14475/09 | CRISTINA RODRIGUES MARQUES           | FEIRANTE        | 28/01/21  | 31/03/21 |
| 865       | 18420/20 | VANESSA NASCIMENTO SANTOS            | FEIRANTE        | 28/01/21  | 31/03/21 |
| 944       | 2749/21  | JOSE CAETANO DOS SANTOS              | FEIRANTE        | 04/02/21  | 31/03/21 |
| 944       | 2749/21  | JOSE CAETANO DOS SANTOS              | FEIRANTE        | 04/02/21  | 31/03/22 |
| 1044      | 1870/21  | APARECIDO SIMAS DE MEDEIROS          | FEIRANTE        | 04/02/21  | 31/03/22 |
| 39        | 29765/08 | TELMIA MARIA DE CARVALHO NEVES - MEI | ALIMENTAÇÃO     | 02/02/21  | 30/06/21 |
| 54        | 43818/08 | TADEU NOBREGA - MEI                  | AGUA DE COCO    | 28/01/21  | 30/06/21 |
| 137       | 62048/10 | IVETE DE JESUS BARROS                | ALIMENTAÇÃO     | 08/02/21  | 30/06/21 |
| 165       | 63701/10 | REINALDO ALVES DE ARAUJO             | AGUA DE COCO    | 28/01/21  | 30/06/21 |
| 63        | 37278/08 | E.M. DOS SANTOS TRAILER              | ALIMENTAÇÃO     | 28/01/21  | 30/06/21 |
| 158       | 67937/13 | ROZANIA DE JESUS GOMES               | ALIMENTAÇÃO     | 03/02/21  | 30/06/20 |
| 158       | 67937/13 | ROZANIA DE JESUS GOMES               | ALIMENTAÇÃO     | 03/02/21  | 30/06/21 |

**AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS EQUIPAMENTO PÚBLICO**

| Autorização | Processo  | Razão Social                     | Ramo               | Expedição | Validade |
|-------------|-----------|----------------------------------|--------------------|-----------|----------|
| 03/21       | MEM.31/21 | SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARULHOS | VACINAÇÃO COVID-19 | 04/02/21  | 08/04/21 |
| 04/21       | MEM.31/21 | SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARULHOS | VACINAÇÃO COVID-19 | 08/02/21  | 08/04/21 |
| 05/21       | MEM.31/21 | SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARULHOS | VACINAÇÃO COVID-19 | 08/02/21  | 08/04/21 |
| 06/21       | MEM.31/21 | SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARULHOS | VACINAÇÃO COVID-19 | 08/02/21  | 08/04/21 |

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO****PORTARIA Nº 01/2021 - SDCETI**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, SR. JORGE TAIAR, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº 18.198/2020;

**Resolve:**1 - **NOMEAR**, Comissão de Habilitação em atendimento ao item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - SDCETI, visando validar os documentos apresentados pelos inscritos, com os critérios estabelecidos, conforme segue:1 - **Rita de Cássia Leal Soares Ribeiro** – Código Funcional **53.948 (Presidente da Comissão)**2 - **Robson José de Oliveira** – Código Funcional **14.704**3 - **Daiane Mendes de Lima** – Código Funcional **54564**,

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 / 2021 - SDCETI**  
**PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI.**

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação - SDCETI, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a habilitação de interessados em participar da eleição para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos do preceituado pela Lei Municipal nº 7.728, de 03 de junho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 36.252, de 15 de outubro de 2019, com regras estabelecidas neste edital:

**1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI**

1.1. As competências do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI estão dispostas no Art. 15. da Lei Municipal nº 7.728, de 03 de junho de 2019 e no Art. 9º do Decreto Municipal nº 36.252, de 15 de outubro de 2019.

**2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI**

2.1. O CMCTI possui composição paritária entre poder público e sociedade civil e será composto por 17 (dezesete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme disposto no Art. 16. da Lei Municipal nº 7.728, de 03 de junho de 2019.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente edital destina-se a escolha dos representantes, titulares e suplentes, dos eixos elencados nos incisos I, III, IV e VI do Art. 16. da Lei Municipal nº 7.728, de 03 de junho de 2019.

**4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão se habilitar ao presente chamamento todos os interessados, mediante Declaração da Instituição a ser representada, credenciando e informando o vínculo da pessoa do Interessado com a Instituição, em papel timbrado e com firma reconhecida para os eixos elencados nos incisos I, III, IV do Art. 16. da Lei Municipal nº 7.728, de 03 de junho de 2019; Declaração de Instituição (ou Instituições) solicitante das pesquisas, com menção às próprias pesquisas realizadas, em papel timbrado e com firma reconhecida, para o eixo elencado no inciso VI do Art. 16. da Lei Municipal nº 7.728, de 03 de junho de 2019.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições terão início a partir da data de publicação deste edital, encerrando-se após trinta dias.  
 5.2. Os interessados deverão preencher e enviar ao e-mail **dctiguarulhos@gmail.com**, os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (Anexo I);

II - Declaração de idoneidade e de que não exerce cargo público na Prefeitura Municipal de Guarulhos ou qualquer vínculo com Concessionária de Serviços Públicos (Anexo II);

III - Currículo, contendo informações sobre formação escolar, experiência profissional e experiência na área de Ciência, Tecnologia e Inovação (se possuir);

IV - Declaração da Instituição a ser representada, em papel timbrado e com firma reconhecida, em conformidade ao disposto no Subitem 4.1 do Item 4 do presente Edital.

5.3. O candidato poderá se inscrever apenas para um eixo de representação, sendo excluído aquele que selecionar mais de um eixo na ficha de inscrição.

**6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. A Comissão de Habilitação, que validará a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Edital, será composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação:

**1 - Rita de Cássia Leal Soares Ribeiro - C.F. 53.948**

**2 - Robson José de Oliveira - C.F. 14.704**

**3 - Daiane Mendes de Lima - Código Funcional 54564**

sendo a servidora **Rita de Cássia Leal Soares Ribeiro - C.F. 53.948**, a Presidente da Comissão.

6.2. Os membros da Comissão de Habilitação ficarão impedidos de participar como representantes no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Comissão de Habilitação fará a verificação das informações e documentos solicitados nos subitens 4.1 e 5.2. do Edital.

7.2. A ausência de qualquer dos documentos relacionados no subitem 5.2 ou o preenchimento incompleto das informações, invalidará a participação.

7.3. A relação completa dos habilitados (inscrições deferidas e indeferidas) será publicada no Diário Oficial, separada por eixos, em até 10 (dez) dias úteis findo o período de inscrição.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Eventuais recursos administrativos devem ser interpostos por meio do e-mail **dctiguarulhos@gmail.com**, mediante petição fundamentada, consoante a identificação do requerente, dirigida à Sra. Presidente da Comissão de Habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas.

8.2. Findo o prazo, a Comissão de Habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis publicará a decisão dos recursos interpostos.

**9. DA ELEIÇÃO**

9.1. Após a publicação da relação completa dos habilitados, mencionada no subitem 7.3. ou, caso houver, do resultado dos recursos interpostos mencionado no subitem 8.2., será publicado no Diário Oficial novo edital com detalhamentos de como ocorrerá o processo de eleição.

**10. DOS ANEXOS**

10.1

**Anexo I -**

**Ficha de Inscrição:**

Dados de Identificação: Nome completo: .....  
 Data de Nascimento: ...../...../..... Número do R.G.: .....  
 Número do C.P.F.: .....  
 Endereço: ..... Número .....  
 Bairro: ..... Cidade: .....  
 Estado: ..... CEP: ..... Telefone: ( ) .....  
 E-mail: ..... Escolaridade: .....  
 Eixo que deseja representar: ( ) IES; ( ) empresa de base tecnológica; ( ) ICT; ( ) pesquisador.  
 10.2

**Anexo II -**

**Declaração:**

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº ....., e no R.G. nº ....., residente e domiciliado (a) à (endereço completo), na cidade de (município), declaro que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e não me incluo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135, de 4 de Junho de 2010, também não sou detentor (a) de cargo público na Prefeitura Municipal de Guarulhos ou possuo qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos; (Data) (Assinatura do declarante)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a sentença exarada pelo TCE/SP no processo nº 14603/026/13e do constante no Processo Administrativo nº 38.951/2013, faz saber que a entidade **Casa da Mãe Operária** encontra-se impedida de receber verbas de quaisquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regularização da matéria objeto do mencionado processo.

**SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA INTERNA Nº 002/2021-SASP**  
de 15 de fevereiro de 2021.

O Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, **MÁRCIO JOSÉ PONTES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1.429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referentes aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 45.694/2010, conforme Processo Administrativo nº 5.883/2021.

**RESOLVE:**

**1 -** Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Fernando Ferraz - Código Funcional 8.908

**Membros:** Moisés Nascimento de Argolo - Código Funcional 13.599

Norberto Barbatto Frazão Vital - Código Funcional 4.179

**Secretária:** Renata Lúcia de Vasconcelos Costa Cardoso - Código Funcional 31.851

**2 -** A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

**3 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**PORTARIA DISCIPLINAR Nº 001/2021 - SASP02**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "c" e "g", do inciso III, da letra "B", da letra II, da Lei 7.792/2019 c/c o inciso IV, do artigo 77, da Lei Municipal nº 7550/2017, e considerando a apuração nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 26.535/2020-SASP02, **DECIDE:**

**1 -** Aplicar sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 03 (três) dias ao servidor Marcos José Antônio - Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Código Funcional nº 9.091; e

**2 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 007/2021-SASP02**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 c/c os artigos 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **5.760/2021**,

**RESOLVE:**

**1 -** Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** João Maniuc Mimura Barbosa - Código Funcional nº **24.739**;

**Membros:** Cleusa Maria Celestino - Código Funcional nº **35.053**; e

Marcelo França Rodrigues - Código Funcional nº **49.371**.

**2 -** A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

**3 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**Portaria Nº 01/21-SDH de 09 de Fevereiro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS **ABDO MAZLOUM**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a composição da Comissão que compõem o Grupo de Trabalho Permanente de Coleta e Análise de Dados e Informações (GTPCAD) do Observatório de Direitos Humanos, instituído através da Portaria nº 001/18-SAD

**EXCLUIR:**

| Nome                     | Código Funcional | Representação | Função   |
|--------------------------|------------------|---------------|----------|
| Juliana Pereira da Silva | 64604            | Gabinete      | Suplente |
| Micheli Corelli Inhumana | 40624            | Gabinete      | Suplente |

**INCLUIR:**

| Nome                        | Código Funcional | Representação | Função   |
|-----------------------------|------------------|---------------|----------|
| Fernando de Oliveira Vieira | 46053            | Gabinete      | Suplente |
| Aline dos Santos Pires      | 40846            | Gabinete      | Suplente |

**EXCLUIR:**

| Nome                     | Código Funcional | Representação                           | Função   |
|--------------------------|------------------|---|----------|
| Ricardo Antunes de Abreu | 23120            | Subsecretaria de Políticas para o Idoso | Titular  |
| Eliana Pivetti Jaloreto  | 1869             | Subsecretaria de Políticas para o Idoso | Suplente |

**INCLUIR:**

| Nome                     | Código Funcional | Representação                           | Função   |
|--------------------------|------------------|---|----------|
| Eliana Pivetti Jaloreto  | 1869             | Subsecretaria de Políticas para o Idoso | Titular  |
| Inês Salvador Cotta Paes | 40678            | Subsecretaria de Políticas para o Idoso | Suplente |

**EXCLUIR:**

| Nome                      | Código Funcional | Representação              | Função   |
|---------------------------|------------------|----------------------------|----------|
| William Ferreira da Silva | 37686            | Subsecretaria da Juventude | Titular  |
| Jéssica Mendes            | 48728            | Subsecretaria da Juventude | Suplente |

**INCLUIR:**

| Nome                              | Código Funcional | Representação              | Função   |
|-----------------------------------|------------------|----------------------------|----------|
| Daniela Soares de Oliveira Dias   | 60465            | Subsecretaria da Juventude | Titular  |
| Aparecida Lima Santos Toledo Piza | 47153            | Subsecretaria da Juventude | Suplente |

**EXCLUIR:**

| Nome                        | Código Funcional | Representação                             | Função   |
|-----------------------------|------------------|---|----------|
| Silvio Cesar Balzan Moreira | 65036            | Subsecretaria de Políticas da Diversidade | Titular  |
| Lucas Sewaybricker          | 65026            | Subsecretaria de Políticas da Diversidade | Suplente |

**INCLUIR:**

| Nome                        | Código Funcional | Representação                             | Função   |
|-----------------------------|------------------|---|----------|
| Maria Cristina Pessoa Meira | 59253            | Subsecretaria de Políticas da Diversidade | Titular  |
| Vanessa Machado Just        | 64053            | Subsecretaria de Políticas da Diversidade | Suplente |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 530/2021 - CMDCA**

**APROVAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - JANEIRO/2021.**

O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 5º da Lei Municipal 3.802/91, que atribui ao CMDCA a função de órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que assegura prioridade absoluta na garantia de direitos a toda criança e a todo adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.594/12 que criou o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, atribuindo em seu artigo 5º a competência dos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE, e o parágrafo segundo do mesmo artigo que atribui ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária realizada em 09/02/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** APROVAR os relatórios demonstrativos de atendimento da Organização da Sociedade Civil ASBRAD (Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude), em parceria com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, referente ao mês de **JANEIRO de 2021**, relativo ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto nas modalidades LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade).

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 006/2021-STMU**

**PAULO CESAR CARDOZO CARVALHO**, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 136/2017-DETRAN-SP firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e a Prefeitura do Município de Guarulhos, que visa a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Programa Respeito à Vida;

**RESOLVE:**

**Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 052/2020-STMU** publicada em 23/12/2020, conforme abaixo:

**Onde se Lê: Artigo 2º -** Designar a Sra. **CARLA ANGELINI LAZUR**, Código Funcional nº **41.102**, arquiteta e urbanista, devidamente habilitada, CAU nº A24503-8, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio 136/2017-DETRAN-SP.

**Leia-se: Artigo 2º -** Designar Sr. **Menotti Zanela Napolitano**, Código Funcional nº **70362**, engenheiro devidamente habilitado, CREA 0600753097, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio 136/2017-DETRAN-SP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 022/2021-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria de Consolidação MS-GM nº 1/2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu artigo 369, III (Capítulo IV, Seção I) e, Considerando o Memorando nº 012/2021-SS01.14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a competência para assinatura das Fichas Cadastrais dos Estabelecimentos de Saúde (FCES) municipais aos servidores conforme segue:

**Incluir:**

**André Pedro do Nascimento** – C.F. 49.317 - Chefe de Divisão Técnica

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**DIVISÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL Nº 62/2021 27/01/2021**

| PA        | OA         | REQUERENTE   | DESPACHO |
|-----------|------------|--|----------|
| 871/2004  | 13507/2020 | ORAL FORT CLINICA ODONTOLOGICA SC LTDA             | DEFERIDO |
| 64.343/12 | 18.167/20  | ORAL FORT CLINICA ODONTOLOGICA SC LTDA             | DEFERIDO |
| 23.236/16 | 18.256/20  | ORAL FORT CLINICA ODONTOLOGICA SC LTDA             | DEFERIDO |
| 3.097/19  | 363/21     | CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA                      | DEFERIDO |
| 3.097/19  | 15.459/20  | CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA                      | DEFERIDO |
| 33.254/19 | 1.100/21   | NGK COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA        | DEFERIDO |
| 8.151/20  | 18.100/20  | DROGARIAS POUPE MAIS LTDA EPP                      | DEFERIDO |
| 8.151/20  | 20.235/20  | DROGARIAS POUPE MAIS LTDA EPP                      | DEFERIDO |
| 27.475/20 | 154/21     | UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO | DEFERIDO |
| 27.475/20 | 158/21     | UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO | DEFERIDO |
| 70.570/15 | 908/21     | CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                | DEFERIDO |

**EDITAL Nº 63/2021 28/01/2021**

| PA        | OA        | REQUERENTE   | DESPACHO   |
|-----------|-----------|--|------------|
| 27.112/12 | 18.504/20 | RENATO GONCALVES TRINDADE ME                         | INDEFERIDO |
| 34.136/15 | 186/21    | CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS | INDEFERIDO |
| 34.136/15 | 258/21    | CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS | INDEFERIDO |
| 34.143/15 | 115/20    | CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS | INDEFERIDO |
| 33.151/16 | 19.380/20 | TSP SUPERMERCADO LTDA                                | INDEFERIDO |
| 2.213/17  | 984/21    | SERGIO KIYOSHI AOKI                                  | INDEFERIDO |
| 68.161/17 | 194/20    | CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS | INDEFERIDO |
| 68.160/17 | 183/20    | CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS | INDEFERIDO |
| 69.189/17 | 193/20    | CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS | INDEFERIDO |
| 70.661/18 | 118/20    | CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS | INDEFERIDO |
| 70.662/18 | 184/20    | CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS | INDEFERIDO |
| 4.682/20  | 369/20    | HOSPITAL BOM CLIMA LTDA                              | INDEFERIDO |
| 33.064/20 | *         | HAI SAI RESTAURANTE EIRELI                           | INDEFERIDO |

**EDITAL Nº 64/2021 29/01/2021**

| PA        | OA        | REQUERENTE  | DESPACHO   |
|-----------|-----------|---|------------|
| 36.265/04 | *         | JAN LO JEN FENG   | CANC.CEVS  |
| 38.673/04 | 20.075/20 | NORALDINO FERNANDO DA SILVA                                     | CANC.CEVS  |
| 19.303/08 | 20.077/20 | NORALDINO FERNANDO DA SILVA                                     | CANC.CEVS  |
| 15.173/09 | *         | LEITTERMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS | CANC.CEVS  |
| 27.586/09 | *         | GAMEDICA ASSISTENCIA MEDICA SC LTDA EPP                         | CANC.CEVS  |
| 27.586/09 | 42.127/18 | GAMEDICA ASSISTENCIA MEDICA SC LTDA EPP                         | INDEFERIDO |

**EDITAL Nº 65/2021 29/01/2021**

| PA        | OA        | REQUERENTE   | DESPACHO   |
|-----------|-----------|--|------------|
| 55.367/10 | 19.018/20 | ROSELI FRANCESCINI                                   | DEFERIDO   |
| 55.367/10 | 19.019/20 | ROSELI FRANCESCINI                                   | DEFERIDO   |
| 34.141/15 | 11.180/20 | CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS | CANC.CEVS  |
| 35.642/15 | 33.363/19 | BIO QUALIT ASSISTENCIA E GESTÃO EM SAUDE LTDA EPP    | CANC.CEVS  |
| 39.017/15 | *         | CENTRO EDUCACIONAL LA MARELLE LTDA ME                | INDEFERIDO |
| 8.119/16  | 7.836/18  | BRILHO DO SOL EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA                 | INDEFERIDO |
| 50.480/16 | *         | ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CONHECER LTDA ME             | INDEFERIDO |
| 16.433/17 | *         | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOAO LAVRAS        | CANC.CEVS  |
| 21.927/17 | *         | ANGIO IMAGEM DIAGNOSTICOS EIRELI ME                  | INDEFERIDO |
| 35.552/18 | *         | SHIRLEY MAURINO DFE LIMA                             | CANC.CEVS  |
| 35.552/18 | 37.662/19 | SHIRLEY MAURINO DFE LIMA                             | INDEFERIDO |
| 35.552/18 | 18.245/20 | SHIRLEY MAURINO DFE LIMA                             | DEFERIDO   |
| 35.552/18 | 18.246/20 | SHIRLEY MAURINO DFE LIMA                             | DEFERIDO   |
| 1.358/20  | *         | CLEBER AUGUSTO DE OLIVEIRA                           | INDEFERIDO |
| 33.974/20 | *         | FLEUR DE LIS II PERFUMARIA LTDA                      | INDEFERIDO |

**EDITAL Nº 66/2021 01/02/2021**

| PA         | OA       | REQUERENTE   | DESPACHO   |
|------------|----------|--|------------|
| 22357/2018 | *        | NUCLEO SOCIAL DO PARQUE SAO MIGUEL GIRASSOL        | DEFERIDO   |
| 22361/2018 | *        | NUCLEO SOCIAL DO PARQUE SAO MIGUEL GIRASSOL        | DEFERIDO   |
| 44857/2018 | *        | NUCLEO SOCIAL DO PARQUE SAO MIGUEL GIRASSOL        | DEFERIDO   |
| 46230/2019 | *        | ASSOCIACAO E CLUBE DE MAES DO PARQUE SANTOS DUMONT | DEFERIDO   |
| 51279/2019 | 799/2021 | NELSON HIDEO KATO                                  | DEFERIDO   |
|            |          | Prorrogação de Prazo até 25/03/2021                | DEFERIDO   |
| 75268/2019 | *        | EF SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI EPP                  | DEFERIDO   |
| 83906/2019 | *        | INDUSTRIA BANDEIRANTE EMBALAGENS E UTILIDADES P    | DEFERIDO   |
| 33178/2020 | *        | HAI SAI RESTAURANTE EIRELI                         | DEFERIDO   |
|            |          | Cancelamento de AI nº 23772 de 02/09/2020          | INDEFERIDO |
| 1994/2021  | *        | DROGARIA FAM FARMA LTDA                            | INDEFERIDO |

**EDITAL Nº 67/2021 01/02/2021**

A Diretora do D.V.S. no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO a presente publicação nº 67/2021, para notificação do contribuinte a respeito do lançamento do documento abaixo relacionado, conforme segue:

**AUTO DE MULTA: Nº 23260**

**CONTRIBUINTE: FURUKAWA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SAUVAEIS EIRELI**

CNPJ: 18.262.201/0002-03  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0253951  
VALOR: R\$ 300,03  
VENCIMENTO: 01/03/2021 Nº PA: 58411/2017

**AUTO DE MULTA: Nº 15947**

**CONTRIBUINTE: DANIEL COSTA NASCIMENTO ACADEMIA ME**

CNPJ: 11.964.645/0001-60  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 15947  
VALOR: R\$ 428,61  
VENCIMENTO: 01/03/2021 Nº PA: 59085/2017

**AUTO DE MULTA: Nº 14718**

**CONTRIBUINTE: LIFE OF QUALITY CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA EPP**

CNPJ: 07.817.966/0001-65  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 00136617  
VALOR: R\$ 2.571,68  
VENCIMENTO: 01/03/2021 Nº PA: 1456/2018

**AUTO DE MULTA: Nº 27531**

**CONTRIBUINTE: REGIANE ALVES RUFINO**

CNPJ: 021.139.633-88  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 00293609  
VALOR: R\$ 150,01  
VENCIMENTO: 01/03/2021 Nº PA: 16076/2019

**EDITAL Nº 68/2021 - 01/02/2021**

| PA | OA | REQUERENTE  | DESPACHO |
|----|----|---|----------|
| *  | *  | <b>TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO TOTAL Nº 04/2021 LAVRADO EM 27/01/2021</b><br>MARRA FIT<br>Av. Silvestre Pires de Freitas, 112<br>CEP: 07144-000 - Guarulhos | DEFERIDO |
|    |    | <b>EDITAL Nº 69/2021 01/02/2021</b>   |          |

| PA        | OA        | REQUERENTE   | DESPACHO |
|-----------|-----------|--|----------|
| 56.093/07 | 29.836/17 | POLICLINICA VILA GALVAO LTDA                                     | DEFERIDO |
| 5.080/08  | 19.658/20 | CLAUDINEI BITTAR   | DEFERIDO |
| 43.368/09 | 29.835/17 | POLICLINICA VILA GALVAO LTDA                                     | DEFERIDO |
| 48.372/14 | 19.133/20 | RITA DE CASSIA GUARNIERI CANDIDO                                 | DEFERIDO |
| 36.912/16 | 20.157/20 | UMICORE BRASIL LTDA  | DEFERIDO |
| 65.847/16 | 19.694/20 | BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES                                   | DEFERIDO |
| 15.433/17 | 14.310/20 | KATIA GUCIELMINO BAUMAN BONOLO                                   | DEFERIDO |
| 53.269/17 | 19.502/20 | FABIO RODRIGO TROMBINI   | DEFERIDO |
| 53.271/17 | 19.500/20 | FABIO RODRIGO TROMBINI   | DEFERIDO |
| 61.342/17 | 18.377/20 | CARMEN CONSTANCIA SERRANO BARBOSA                                | DEFERIDO |
| 28.707/18 | 94/21     | GUILHERME TUROLLA SGUIZZATTO                                     | DEFERIDO |
| 28.707/18 | 102/21    | GUILHERME TUROLLA SGUIZZATTO                                     | DEFERIDO |
| 48.952/18 | 19.860/20 | CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA DE GUARULHOS S/S LTDA | DEFERIDO |

**EDITAL Nº 70/2021 03/02/2021**

| PA        | OA        | REQUERENTE   | DESPACHO |
|-----------|-----------|--|----------|
| 6.427/08  | 372/21    | ELVIRA SONIA NUNES   | DEFERIDO |
| 47.702/11 | 29.700/17 | POLICLINICA VILA GALVAO LTDA   | DEFERIDO |
| 17.746/12 | 20.650/18 | POLICLINICA VILA GALVAO LTDA   | DEFERIDO |
| 50.803/13 | 18.754/20 | CUMMINS BRASIL LTDA  | DEFERIDO |
| 47.171/18 | 15.626/20 | TOVANI BENZAQUEN COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA | DEFERIDO |
|           |           | TOVANI BENZAQUEN COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA | DEFERIDO |
|           |           | F H RODRIGUES MARQUES ALIMENTAÇÃO EIRELI                             | DEFERIDO |
|           |           | ASSOCIAÇÃO E CLUBE DE MAES DO PARQUE SANTOS DUMONT                   | DEFERIDO |
|           |           | CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA  | DEFERIDO |
|           |           | CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA  | DEFERIDO |
|           |           | CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA  | DEFERIDO |
|           |           | CLINICA MEDICA INTEGRATIVA MEDIVITA LTDA                             | DEFERIDO |
|           |           | DROGARIAS NOVA FARMA LTDA  | DEFERIDO |

**EDITAL Nº 71/2021 08/02/2021**

| PA        | OA        | REQUERENTE           | DESPACHO |
|-----------|-----------|----------------------|----------|
| 21.252/09 | 11.238/19 | RAFANELLI GRASSI     | DEFERIDO |
| 21.252/09 | 11.239/19 | RAFANELLI GRASSI     | DEFERIDO |
| 21.252/09 | 34.501/19 | RAFANELLI GRASSI     | DEFERIDO |
| 21.252/09 | 18.040/20 | RAFANELLI GRASSI     | DEFERIDO |
| 73.770/19 | *         | CAIRU LOGISTICA LTDA | DEFERIDO |

**EDITAL Nº 72/2021 - 11/02/2021**

| PA        | OA       | REQUERENTE   | DESPACHO  |
|-----------|----------|--|-----------|
|           |          | <b>RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 54/2021 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 10/2021 PAG. 7 - DIA 02/02/2021 ONDE SE LÊ:</b> |           |
| 58.260/19 | *        | VILMA DO CARMO DE OLIVEIRA   | CANC.CEVS |
|           |          | <b>LEIA-SE:</b>  |           |
| 58.260/19 | *        | VILMA DO CARMO ROCHA DE OLIVEIRA   | CANC.CEVS |
|           |          | <b>RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 54/2021 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 10/2021 PAG. 7 - DIA 02/02/2021 ONDE SE LÊ:</b> |           |
| 58.260/19 | 9.044/20 | VILMA DO CARMO DE OLIVEIRA   | DEFERIDO  |
|           |          | <b>LEIA-SE:</b>  |           |
| 58.260/19 | 9.044/20 | VILMA DO CARMO ROCHA DE OLIVEIRA   | DEFERIDO  |

| PA        | OA        | REQUERENTE   | DESPACHO   |
|-----------|-----------|--|------------|
|           |           | <b>RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 44/2021 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 10/2021 PAG. 7 - DIA 02/02/2021</b> |            |
| 32.925/14 | 4.681/16  | SANDRO FREIRE MARCOLONGO   | INDEFERIDO |
|           |           | <b>LEIA-SE:</b>  |            |
| 32.925/14 | 46.750/19 | SANDRO FREIRE MARCOLONGO   | INDEFERIDO |
|           |           | <b>RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 54/2021 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 10/2021 PAG. 7 - DIA 02/02/2021</b> |            |
| 61.938/18 | *         | DROGA EX LTDA  | INDEFERIDO |
|           |           | <b>LEIA-SE:</b>  |            |
| 61.938/18 | *         | DROGA EX LTDA  | INDEFERIDO |
|           |           | <b>RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 54/2021 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 10/2021 PAG. 7 - DIA 02/02/2021</b> |            |
| 8.934/18  | *         | IRENE PAULISTA DA SILVA  | INDEFERIDO |
|           |           | <b>LEIA-SE:</b>  |            |
| 8.934/18  | *         | IRENE PEREIRA DA SILVA   | INDEFERIDO |

**EDITAL Nº 73/2021 11/02/2021**

| PA        | OA        | REQUERENTE                                   | DESPACHO   |
|-----------|-----------|--|------------|
| 55.966/19 | 46.231/19 | LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA        | DEFERIDO   |
| 54.021/12 | 85.052/14 | ELCA COSMETICOS LTDA                         | INDEFERIDO |
| 38.601/04 | 15.865/20 | UNIFARMA GESTAO E SOLUCAO EM SAUDE LTDA      | DEFERIDO   |
| 15.341/17 | *         | COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS | DEFERIDO   |
| 15.341/17 | 42.330/19 | COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS | DEFERIDO   |
| 15.341/17 | 42.332/19 | COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS | DEFERIDO   |

**EDITAL Nº 74/2021 11/02/2021**

| PA        | OA | REQUERENTE  | DESPACHO   |
|-----------|----|---|------------|
| 65.786/17 | *  | COMUNIDADE TERAPEUTICA CAMINHO & VIDA                                 | INDEFERIDO |
| 61.058/17 | *  | ABIS ALIANCA BRASILEIRA PELA INCLUSAO SOCIAL                          | INDEFERIDO |
| 56.808/18 | *  | ASSOCIACAO DE VALORIZACAO E INTEGRACAO DA COMUNIDADE GUARULHOS - AVIC | INDEFERIDO |
| 9.767/18  | *  | HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIAS DE GUARULHOS                          | INDEFERIDO |
| 51.080/18 | *  | CLINICA MEDICA SANTA IZABEL SOCIEDADE SIMPLES LTDA                    | INDEFERIDO |
| 18.786/20 | *  | DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA              | DEFERIDO   |

**EDITAL Nº 75/2021 11/02/2021**

| PA        | OA     | REQUERENTE                           | DESPACHO   |
|-----------|--------|--------------------------------------|------------|
| 72.599/19 | *      | MASTER SPORT LTDA                    | DEFERIDO   |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 34040/19     | DEFERIDO   |
| 624/2021  | *      | CLAYTON ALVES DOS SANTOS ESTETICA ME | DEFERIDO   |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 38167/20     | DEFERIDO   |
| 87.600/19 | 812/21 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CABUCU       | INDEFERIDO |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 36201/19     | INDEFERIDO |
| 87.603/19 | 813/21 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CABUCU       | INDEFERIDO |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 36202/19     | INDEFERIDO |
| 87.605/19 | 814/21 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CABUCU       | INDEFERIDO |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 36203/19     | INDEFERIDO |
| 87.609/19 | 815/21 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CABUCU       | INDEFERIDO |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 36206/19     | INDEFERIDO |
| 87.620/19 | 820/21 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CABUCU       | INDEFERIDO |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 37290/19     | INDEFERIDO |
| 87.623/19 | 821/21 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CABUCU       | INDEFERIDO |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 37291/19     | INDEFERIDO |
| 87.626/19 | 826/21 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CABUCU       | INDEFERIDO |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 37292/19     | INDEFERIDO |
| 87.630/19 | 828/21 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CABUCU       | INDEFERIDO |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 37293/19     | INDEFERIDO |
| 87.633/19 | 829/21 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CABUCU       | INDEFERIDO |
|           |        | Prorrogação de Prazo NP 37294/19     | INDEFERIDO |



|                                     |            |  |                 |
|-------------------------------------|------------|--|-----------------|
| 2.599/21                            | *          | CLINICA MEDICA DOUTORA MONICA SUGANUMA EIRELI ME<br>Prorrogação de Prazo NP 38174/20   | DEFERIDO        |
| 2.601/21                            | *          | CLINICA MEDICA DOUTORA MONICA SUGANUMA EIRELI ME<br>Prorrogação de Prazo NP 38326/20   | DEFERIDO        |
| 2.603/21                            | *          | CLINICA MEDICA DOUTORA MONICA SUGANUMA EIRELI ME<br>Prorrogação de Prazo NP 38175/20   | DEFERIDO        |
| 41.268/20                           | *          | WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA<br>Prorrogação de Prazo NP 36265/20   | INDEFERIDO      |
| <b>EDITAL N° 76/2021 11/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 4.725/21                            | *          | UNIFARMA GESTAO E SOLUCAO EM SAUDE LTDA  | DEFERIDO        |
| 20.539/17                           | 1.543/21   | SATSUMAYA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA EPP<br>Prazo até 28/03/2021   | DEFERIDO        |
| 33.695/10                           | 870/20     | CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL RECRIAR   | DEFERIDO        |
| 33.695/10                           | 421/21     | CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL RECRIAR   | DEFERIDO        |
| <b>EDITAL N° 77/2021 11/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 21.471/16                           | 8.047/18   | EBM CLINICA ODONTOLOGIA LTDA ME  | DEFERIDO        |
| 57.023/10                           | 14.756/20  | DROGARIA MAQUI DO GOPOUVA LTDA EPP   | DEFERIDO        |
| 57.023/10                           | 12.750/20  | DROGARIA MAQUI DO GOPOUVA LTDA EPP   | DEFERIDO        |
| 57.023/10                           | 44.399/19  | DROGARIA MAQUI DO GOPOUVA LTDA EPP   | DEFERIDO        |
| 46.929/12                           | 17.599/20  | HEMOMED INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA   | DEFERIDO        |
| 46.929/12                           | 19.413/20  | HEMOMED INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA   | DEFERIDO        |
| 58.191/14                           | 26.748/19  | C A D A CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOOLATRA   | DEFERIDO        |
| 58.191/14                           | 15.664/18  | C A D A CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOOLATRA   | DEFERIDO        |
| 58.191/14                           | 15.673/18  | C A D A CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOOLATRA   | DEFERIDO        |
| <b>EDITAL N° 78/2021 11/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 5.881/03                            | 15.037/16  | A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME   | DEFERIDO        |
| 5.881/03                            | 2.911/20   | A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME   | DEFERIDO        |
| 5.881/03                            | 3.317/20   | A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME   | DEFERIDO        |
| 5.881/03                            | 3.319/20   | A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME   | DEFERIDO        |
| 11.741/03                           | 955/21     | HELIO MASSAAKI TERUIA  | DEFERIDO        |
| 28.310/03                           | 12.270/19  | CLINICA DE FRATURAS E FISIOTERAPIA BOM CLIMA SC LTDA   | DEFERIDO        |
| 37.237/03                           | 15.340/20  | DROGA KELLER LTDA ME   | DEFERIDO        |
| 37.237/03                           | 14.472/20  | DROGA KELLER LTDA ME   | DEFERIDO        |
| 10.153/06                           | 563/21     | SERGIO HEIJI TERUIA  | DEFERIDO        |
| <b>EDITAL N° 79/2021 11/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 39.182/07                           | 17.826/20  | CLAUDIA ROBERTA BEZERRA DOPICO   | DEFERIDO        |
| 10.688/08                           | 34.348/19  | DALILA PRODUTOS SANEANTES LTDA   | DEFERIDO        |
| 54.607/09                           | 14.502/20  | DC REI FARMA LTDA EPP  | DEFERIDO        |
| 14.132/12                           | 19.773/20  | ECOAGUAS TRANSPORTES LTDA EPP  | DEFERIDO        |
| 33.472/13                           | 510/2021   | ADO MASCARENHAS XAVIER   | DEFERIDO        |
| 40.173/14                           | 15.791/20  | DROGARIA JSP LTDA ME   | DEFERIDO        |
| <b>EDITAL N° 80/2021 12/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 881/21                              | *          | CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS<br>Cancelamento de NP 35632/20  | INDEFERIDO      |
| 41.647/20                           | *          | CONSULTVET CONSULTORIA E ASSISTENCIA MEDICA VETERINARIA LTDA<br>Prorrogação de Prazo NP 36816/20   | DEFERIDO        |
| 90.608/19                           | 287/21     | UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA GALVAO<br>Prorrogação de Prazo NP 38946/19  | DEFERIDO        |
| 90.614/19                           | 273/21     | UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA GALVAO<br>Prorrogação de Prazo NP 38946/19  | DEFERIDO        |
| 90.618/19                           | 277/21     | UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA GALVAO<br>Prorrogação de Prazo NP 34137/19  | DEFERIDO        |
| <b>EDITAL N° 81/2021 12/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 33.210/15                           | 45.372/19  | SORAIÁ BOU ASSI  | DEFERIDO        |
| 41.038/15                           | 15.380/20  | TRANS LUME TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA   | DEFERIDO        |
| 62.323/16                           | 490/21     | CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA  | DEFERIDO        |
| 9.836/17                            | 17.826/20  | CLAUDIA ROBERTA BEZERRA DOPICO ME  | DEFERIDO        |
| 16.093/17                           | *          | NUCLEO SOCIAL DO PARQUE SAO MIGUEL GIRASSOL  | DEFERIDO        |
| 16.094/17                           | *          | NUCLEO SOCIAL DO PARQUE SAO MIGUEL GIRASSOL  | DEFERIDO        |
| 1.508/21                            | *          | CONSULTVET CONSULTORIA E ASSISTENCIA MEDICA VETERINARIA LTDA   | DEFERIDO        |
| <b>EDITAL N° 82/2021 12/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 2.704/21                            | *          | <b>TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO TOTAL N° 04/2021</b><br>LAVRADO EM 27/01/2021<br>DIEGO LEON DE CARVALHO ME<br>Av. Silvestre Pires de Freitas, 112<br>CEP: 07144-000 - Guarulhos | DEFERIDO        |
| <b>EDITAL N° 83/2021 12/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 77.336/19                           | *          | CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS<br>Cancelamento do Auto de Infração 27514   | INDEFERIDO      |
| 34.276/20                           | *          | SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA<br>Prorrogação de Prazo NP 30961/19  | DEFERIDO        |
| 34.279/20                           | *          | SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA<br>Prorrogação de Prazo NP 30962/19  | INDEFERIDO      |
| <b>EDITAL N° 84/2021 12/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 623/09                              | 40.758/18  | PARAGUASSU TIBIRICA LOPES  | INDEFERIDO      |
| 15.832/19                           | 14.283/20  | RECKITT BENCKISER HEALTH COMERCIAL LTDA  | INDEFERIDO      |
| 15.832/19                           | 220/21     | RECKITT BENCKISER HEALTH COMERCIAL LTDA  | CANC. CEVS      |
| 4.517/21                            | *          | PVG TRANSPORTES LTDA EPP   | CANC. CEVS      |
| <b>EDITAL N° 85/2021 12/02/2021</b> |            |  |                 |
| <b>PA</b>                           | <b>OA.</b> | <b>REQUERENTE</b>  | <b>DESPACHO</b> |
| 41.222/08                           | 3.228/20   | DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   | DEFERIDO        |
| 41.222/08                           | 3.229/20   | DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   | DEFERIDO        |
| 41.222/08                           | 3.230/20   | DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   | DEFERIDO        |
| 41.227/08                           | 3.235/20   | DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   | DEFERIDO        |
| 41.227/08                           | 3.236/20   | DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   | DEFERIDO        |
| 41.227/08                           | 3.238/20   | DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   | DEFERIDO        |
| 34.287/10                           | 3.239/20   | DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   | DEFERIDO        |
| 34.287/10                           | 3.240/20   | DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   | DEFERIDO        |
| 16.720/17                           | *          | NUCLEO SOCIAL DO PARQUE SAO MIGUEL GIRASSOL  | DEFERIDO        |
| 66.150/17                           | 22.077/19  | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 2PD LTDA EPP  | DEFERIDO        |
| 66.150/17                           | 22.078/19  | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 2PD LTDA EPP  | DEFERIDO        |
| 66.150/17                           | 22.080/19  | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 2PD LTDA EPP  | DEFERIDO        |

|           |           |  |          |
|-----------|-----------|--|----------|
| 66.150/17 | 22.081/19 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 2PD LTDA EPP                | DEFERIDO |
| 63.863/18 | *         | INDUSTRIA BANDEIRANTE EMBALAGENS E UTILIDADES PLASTICAS LTDA | DEFERIDO |
| 58.609/19 | *         | RAFANELLI GRASSI   | DEFERIDO |
| 9.541/20  | *         | KATIA CARVALHO TAVARES GOMES                                 | DEFERIDO |
| 9.922/20  | *         | VOXEL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA EPP                          | DEFERIDO |
| 36.235/20 | *         | DELLOS ODONTOLOGIA LTDA                                      | DEFERIDO |
| 1.919/20  | *         | SOCIEDADE BENEF ISRAELITA BRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN      | DEFERIDO |
| 2.707/21  | *         | JORDANA DE FARIA BESSA PELOSO                                | DEFERIDO |

**RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO n° 45/2021 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 10/2021 PAG. 7 - DIA 02/02/2021**

**ONDE SE LÊ:**

|        |           |                  |          |
|--------|-----------|------------------|----------|
| 228/06 | 12.753/20 | DROGA UNIAO LRDA | DEFERIDO |
| 228/06 | 12.753/20 | DROGA UNIAO LTDA | DEFERIDO |

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA N° 004/2021-SF

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre procedimento de novas contratações e prorrogações de contratos em vigor no âmbito da Secretaria da Fazenda; o Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1°** - Designar servidores como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

| CONTRATO      | EMPRESA  | SERVIÇOS  |
|---------------|--|---|
| 032301/15-DCC | LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME                 | de limpeza com a disponibilização da mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos |
| 026001/18-DLC | PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - PROGUAU | de controle de acesso para atender a Secretaria da Fazenda                            |

|                           |                             |
|---------------------------|-----------------------------|
| Fábio Roberto Pavão       | Gestor do Contrato          |
| Oscar Otávio Bonilha Neto | Suplente Gestor do Contrato |
| Magda Izidio de Souza     | Fiscal Titular              |
| Katia Bomfim Santos       | Fiscal Suplente             |

**Art.2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

#### DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA PROFERIDAS PELA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

PROCESSO PROCEDENTE EM 15/01/2021  
PA 33190/2020  
UNIÃO VG BOM CLIMA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA  
PROCESSO PROCEDENTE EM 19/01/2021  
PA 41.496/2020  
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL  
PROCESSO PROCEDENTE EM 22/01/2021  
PA 63535/2018  
JOSÉ PROPERCIO DA SILVA  
PROCESSO IMPROCEDENTE EM 27/01/2021  
PA 12157/2019  
AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA.  
PROCESSO PROCEDENTE EM 28/01/2021  
PA 2512/2021  
SOC. BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOP. ALBERT EINSTEIN  
PROCESSO IMPROCEDENTE EM 28/01/2021  
PA 55968/2007  
SOLEX TRATAMENTOS DE SUPERFICIES LTDA  
PROCESSO PARCIALMENTE PROCEDENTE EM 02/02/2021  
PA 66.854/2018  
ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
PROCESSO PROCEDENTE EM 04/02/2021  
PA 60149/2019  
PROJETO IMOBILIÁRIO E 69 LTDA  
PROCESSO PROCEDENTE EM 05/02/2021  
PA 3564/2021  
PROJETO IMOBILIÁRIO E 69 LTDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

#### LICITAÇÃO PRORROGADA:

PE 23/21 - DLC PA 2799/20 fica prorrogada abertura 18/02/21 8:30 Disputa: 9:30  
PE 28/21 - DLC PA 2771/20 fica prorrogada abertura 18/02/21 8:30 Disputa: 9:30  
PE 29/21 - DLC PA 79889/19 fica prorrogada abertura 18/02/21 8:30 Disputa: 9:30  
Quanto aos demais itens permanecem inalterados.

#### Homologação:

**PE 374/20-DLC PA 1536/20**

Itens 1 e 2 - L. L. Soluções e Serviços Eireli

#### Homologação e Adjudicação:

**CP 25/20-DLC PA 34247/20**

Adjudicatária: Pandura Alimentos Ltda

#### Licitação Fracassada:

PE 271/20-DLC PA 20119/20

#### AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**PA39397/2020 Contratada: RAJA FARMA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA. Objeto:** Fornecimento do medicamento Ilex Skin Protectant Paste para atender mandado judicial **Fundamento:** Inciso IV, Art.24 da Lei 8.666/93 **Vigência:** 180 dias contados da data de assinatura do contrato, ou menor prazo mediante conclusão de procedimento licitatório de mesmo objeto **Valor:** R\$31.189,80. **Data da Autorização e Ratificação:** 11/02/2021.

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



**AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO**

• **Centro** •  
Rua Osvaldo Cruz, 77  
Atendimento das 7h às 18h30.  
Telefone: 2087-6810.

• **Campo Santo (Vila Rio)** •  
Av. Benjamim Harris Hunicutt, 1327  
Atendimento 24 horas.  
Telefone: 2304.4202/ 2304.4203.

**Accesse:**  
[funeraria.guarulhos.sp.gov.br](http://funeraria.guarulhos.sp.gov.br)



PREFEITURA DE GUARULHOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

**PORTARIA Nº 018/2021 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 773/2020-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II, e §14 da Constituição Federal, artigo 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005, artigo 17 da Lei Municipal nº 7.696/2019 e Súmula nº 340 do STJ, **PENSÃO POR MORTE** à **ANDREIA SANCHES NASSER OBED**, dependente do ex-segurado falecido *Marcio Nasser Obed*, a contar de 30 de novembro de 2020, data do requerimento/habilitação, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, em quota-parte na proporção de ½ (metade) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo a quota restante reservada ao Processo Administrativo nº 774/2020-IPREF.

Guarulhos, 11 de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO**

**Diretora Administrativa e Financeira**

**Respondendo cumulativamente pela Presidência**

**PORTARIA Nº 019/2021 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 774/2020-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II, e §14 da Constituição Federal, artigo 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005, artigo 17 da Lei Municipal nº 7.696/2019 e Súmula nº 340 do STJ, **PENSÃO POR MORTE** a **ARTHUR SANCHES NASSER OBED**, dependente do ex-segurado falecido *Marcio Nasser Obed*, a contar de 30 de novembro de 2020, data do requerimento/habilitação, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, em quota-parte na proporção de ½ (metade) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo a quota restante reservada ao Processo Administrativo nº 773/2020-IPREF.

Guarulhos, 11 de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO**

**Diretora Administrativa e Financeira**

**Respondendo cumulativamente pela Presidência**

**PORTARIA Nº 020/2021 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 58/2021-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, e 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **TERESA DA SILVA FERREIRA**, dependente do ex-segurado falecido *Ozilde Ferreira*, a contar de 11 de janeiro de 2021, data do requerimento/habilitação, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 11 de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO**

**Diretora Administrativa e Financeira**

**Respondendo cumulativamente pela Presidência**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 17/02/2021**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se em 17/02/2021, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, em canal virtual, atendendo o isolamento social determinado nas legislações vigentes em virtude da Pandemia – COVID19, a ser disponibilizado na data e hora estipulada acima, para tratar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 20/01/2021;
2. Apresentação e deliberação do balancete mês de dezembro/2020;
3. Apresentação e deliberação do balanço referente ao exercício 2020;
4. Processos de aposentadoria de diversos cargos que tramitam no IPREF;
5. Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – justificativas;
6. Relatório do Grupo de Trabalho: estudos da nova Sede do IPREF.

Guarulhos, 9 de fevereiro de 2021.

**MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ**

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado e afixado nos átrios do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA GONÇALVES**

Primeiro Secretário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 – IPREF**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe a Lei Municipal nº 6.056/2005, artigo 11 e Lei Municipal nº 6.083/2005, § 1º do artigo 15;

Considerando o Decreto Municipal nº 37445, de 11.12.2020, que fixou para o exercício de 2021 o valor da Unidade Fiscal de Guarulhos – UFG em R\$ 3,5643 (três reais, cinco mil, seiscentos e quarenta e três décimos de milésimos);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.083 de 07 de julho de 2005, no seu inciso II do caput do Artigo 8º e seu Parágrafo Único;

**RESOLVE:**

- 1 – Expedir, com a presente instrução, o reajuste do valor máximo da coparticipação financeira da Assistência à Saúde, fixando em **R\$ 135,44** (cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com base em **38 UFG's** (trinta e oito Unidades Fiscais de Guarulhos);
- 2 – Revogar a Instrução Normativa nº 001/2020;
- 3 – A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzirão a contar de 1º de janeiro de 2021.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO**

**Diretora Administrativa e Financeira**

**Respondendo cumulativamente pela Presidência**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 - IPREF**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 6056/05, e art.15, § 1º da Lei Municipal 6.083/05, considerando a necessidade de recomposição do custo operacional, da manutenção da rede credenciada com qualidade do atendimento aos beneficiários do Ipref Saúde e Ipref Saúde Plus, bem como a garantia do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados entre o Ipref e os credenciados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reajustar em 8,14%, a partir de 1º de agosto de 2020, o valor das mensalidades nas modalidades individual e familiar, referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde", na forma das tabelas abaixo relacionadas;

**Art. 2º.** Efetuar a cobrança dos valores retroativos correspondentes à diferença dos reajustes não cobrados, em razão da pandemia do novo Coronavírus, no período de agosto/2020 a dezembro/2020, divididos em 12 vezes, a partir de janeiro/2021.

**I - Tabela de Mensalidades – Opção Individual**

| Faixa Etária    | Valor R\$  |
|-----------------|------------|
| Até 17 anos     | R\$ 104,94 |
| De 18 a 29 anos | R\$ 117,03 |
| De 30 a 39 anos | R\$ 179,59 |
| De 40 a 49 anos | R\$ 193,75 |
| De 50 a 59 anos | R\$ 304,73 |
| De 60 a 69 anos | R\$ 494,43 |
| Mais de 70 anos | R\$ 686,17 |

**II - Tabela de Mensalidades Familiar Ajustadas para Individual**

| Faixa de Remuneração em R\$ | Valor R\$ Mínimo | Valor R\$ Máximo |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| Até 800,00                  | R\$ 157,42       | R\$ 235,94       |
| de 801,00 a 1.200,00        | R\$ 250,24       | R\$ 370,71       |
| de 1.201,00 a 1.600,00      | R\$ 363,26       | R\$ 539,23       |

|                        |            |              |
|------------------------|------------|--------------|
| de 1.601,00 a 2.000,00 | R\$ 476,29 | R\$ 707,75   |
| de 2.001,00 a 2.400,00 | R\$ 500,46 | R\$ 741,47   |
| de 2.401,00 a 3.000,00 | R\$ 522,69 | R\$ 775,17   |
| de 3.001,00 a 3.600,00 | R\$ 544,91 | R\$ 808,85   |
| de 3.601,00 a 4.200,00 | R\$ 591,32 | R\$ 876,29   |
| de 4.201,00 a 5.000,00 | R\$ 613,51 | R\$ 910,00   |
| de 5.001,00 a 6.000,00 | R\$ 635,69 | R\$ 943,69   |
| A partir de 6.001,00   | R\$ 726,53 | R\$ 1.078,49 |

**Art. 2º.** Reajustar em 8,14%, a partir de 1º de agosto de 2020, o valor das mensalidades na modalidade assistidos referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

**I - Tabela de Mensalidades - Opção Assistidos**

| Faixa Etária        | Valor R\$  |
|---------------------|------------|
| De 0 a 29 anos      | R\$ 171,54 |
| De 30 a 49 anos     | R\$ 282,53 |
| De 50 a 69 anos     | R\$ 720,49 |
| A partir de 70 anos | R\$ 996,95 |

**Art. 3º.** Reajustar em 8,14%, a partir de 1º de agosto de 2020, o valor das mensalidades na modalidade individual e núcleo familiar (titular e seus dependentes) referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde Plus", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

**I - Tabela de Mensalidades - Individual**

| Faixa Etária | Valor R\$  |
|--------------|------------|
| 0-18         | R\$ 116,63 |
| 19-23        | R\$ 178,41 |
| 24-28        | R\$ 202,43 |
| 29-33        | R\$ 248,73 |
| 34-38        | R\$ 288,19 |
| 39-43        | R\$ 341,37 |
| 44-48        | R\$ 399,70 |
| 49-53        | R\$ 444,28 |
| 54-58        | R\$ 483,73 |
| 59+          | R\$ 650,13 |

**II - Tabela de Mensalidades Núcleo Familiar – Titular e seus Dependentes**

| Faixa Etária | Valor R\$  |
|--------------|------------|
| 0-18         | R\$ 102,93 |
| 19-23        | R\$ 157,42 |
| 24-28        | R\$ 178,60 |
| 29-33        | R\$ 219,47 |
| 34-38        | R\$ 254,29 |
| 39-43        | R\$ 301,21 |
| 44-48        | R\$ 351,65 |
| 49-53        | R\$ 392,02 |
| 54-58        | R\$ 426,85 |
| 59+          | R\$ 573,66 |

**Art. 4º.** Reajustar em 8,14%, a partir de 1º de agosto de 2020, o valor das mensalidades na modalidade agregados, referente ao Plano de Assistência à Saúde "IPREF Saúde Plus", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

**I - Tabela de Mensalidades - Opção Agregados**

| Faixa Etária | Valor R\$ |
|--------------|-----------|
| 0-23         | 178,41    |
| 24-33        | 248,73    |
| 34-43        | 341,37    |
| 44-53        | 444,28    |
| 54-58        | 483,73    |
| 59+          | 650,13    |

**Parágrafo único:** O valor da coparticipação será de 20% sobre o valor dos procedimentos eletivos de consultas médicas, exames, fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e acupuntura, limitado ao valor máximo de 38 UFGs.

**Art. 5º.** A presente Instrução Normativa passará a vigorar a partir de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2020, revogada a Instrução Normativa de nº 005/2019 e as demais disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO**

**Diretora Administrativa e Financeira**

**Respondendo cumulativamente pela Presidência**

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**P.A.: 564/2020** - Termo de Aditamento nº 001/2021 ao CPS Nº 007/2020- Contratante: IPREF – Contratado: DEGRAU PUBLICIDADE E INTERNET LTDA - Finalidade do Termo: Alteração da razão social e inclusão social. Assinatura: 1º/02/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MIGUEL MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

**ATO DA MESA Nº 332**

De: 15 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre o trabalho à distância, de forma remota e revezamento de jornadas no âmbito da Câmara Municipal de Guarulhos e dá outras providências".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, com a finalidade de evitar a disseminação do coronavírus (Covid-19), edita o presente Ato da Mesa, a saber:

**Art. 1º** Fica facultada de forma excepcional a partir de 16 de fevereiro de 2021, a critério e nas condições definidas pela Administração, a adoção de regime de revezamento das jornadas de trabalho de seus servidores, visando prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19) no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Guarulhos.

**§ 1º** O revezamento dos servidores durante esse período deverá ocorrer no horário das 8 às 17 horas, sendo obrigatório o comparecimento presencial de 2 a 3 vezes na semana, a critério do Gestor responsável pela área, de forma que todos os Departamentos estejam funcionando.

**§ 2º** Nos dias em que não estiver executando suas atividades funcionais presencialmente, em virtude de revezamento, o servidor deverá permanecer à disposição desta Casa Legislativa em *home office*, se a função permitir, durante o seu horário diário de trabalho, podendo ser requisitado seu comparecimento nas dependências da Edilidade durante o horário de expediente.

**§ 3º** Fica a cargo de cada gestor atestar os dias de trabalho a distância, junto ao sistema de ponto.

**§ 4º** É de responsabilidade de cada gestor o controle das atividades a distância, podendo ser via login em sistema ou relatórios de atividades.

**Art. 2º** Os servidores e estagiários que atualmente encontram-se dispensados do trabalho presencial, exclusivamente em razão de pertencerem ao grupo de risco (portadores de doenças crônicas/ maiores de 60 anos/ gestantes ou lactantes), deverão permanecer afastados de sua jornada presencial, em regime de teletrabalho, até nova decisão da Administração.

**Parágrafo único** É de responsabilidade de cada gestor o controle das atividades a distância, podendo ser via login em sistema ou relatórios de atividades.

**Art. 3º** O atendimento à população em geral deverá ocorrer de forma remota, conforme Ato da Mesa 331.

**Art. 4º** Os Secretários, Diretores, Ouvidor do Poder Legislativo, Médico, Procurador-Geral, Presidente da CPLC, Agente Chefe de Relações Institucionais, Cerimonial e Audiências Públicas e ocupantes de cargos comissionados na Administração não estão sujeitos ao sistema de revezamento tratado neste Ato da mesa.

**Art. 5º** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarulhos, 15 de fevereiro de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

Presidente

Publicado aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e afixado em local público de costume, na sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

**SERGIO LUIZ DEBONI**

Secretário Chefe de Gabinete